

LEI N. 281/94



**AUTORIZA EXECUTIVO
A CONSTRUIR AS
SEDES PROPRIAS DA
ESCOLA SABINA FRATTI
E GUARDA MIRIA.**

13/10/94.



LEI Nº 281/94, DE 13 DE OUTUBRO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR AS SEDES PROPRIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU DONA SABINA LAZARIN PRATI, E GUARDA MIRIM DE CAMPO VERDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ, prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir a sede própria da Escola Municipal de 1º Grau Dona Sabina Lazarin Prati, junto ao lotes nros 12, 13 e 14, da quadra 47, sito à rua São Salvador, esquina com à avenida São Paulo, nesta cidade, de propriedade desta Municipalidade.

ARTIGO 2º - Será construído, ainda, no mesmo local, a sede própria da Guarda Mirim de Campo Verde, criada através da Lei Municipal nº 168/94.

ARTIGO 3º - O local determinado pelo Poder Executivo como lugar para construção e instalação previstas nos artigos 1º e 2º da presente Lei, encontra-se hoje a "Feira Livre da Cidade de Campo Verde", que será transferida para outro local, conforme determina o Artigo 2º da Lei Municipal nº 081/91.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 13 de Outubro de 1994.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data supra.

PAULO CEZAR DE LIBRELOTTO
SECRET. ADMINISTRAÇÃO